

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025CPL/PMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA/PI E A EMPRESA A. L. CARVALHO FILHO, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.755/0001-00, estabelecido na Rua José Domingos da Rocha, nº 100, Sussuapara/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Naerton Silva Moura, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1398035 SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 742.001.863-49, residente e domiciliado em nesta cidade.

**CONTRATADA: A. L. CARVALHO FILHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.162.004/0001-30, com sede na Travessa do Mercado, 30, Centro, Bocaina – PI, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr. Alan Leal Carvalho Filho, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 25/09/2003, nº do CPF 058.176.313-00, residente e domiciliado na cidade de Bocaina - PI, na RUA MARCOS PARENTE, nº 57, Centro, CEP: 64630-000.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº 017/2025 instruído através do Processo Administrativo nº 032/2025 – CPL/PMS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de material permanente diverso para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social de Sussuapara-PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 032/2025 – CPL/PMS, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este procedimento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 378.061,04 (trezentos e setenta e oito mil e sessenta e um reais e quatro centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);
  2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
  - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza

técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
500	12.361.5110.1059	44.90.52	Orçamento geral do Município FUNDEB, FME, QSE, VAAT, PSB, Bolsa Família, FMAS, IGD-SUAS
542	12.365.5210.1061		
550	12.365.5210.2054.		
660	12.361.5510.2057.		
	12.361.5510.2058		
	08.244.6740.2088		
	08.244.6740.2089		
	08.244.6740.2085		

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](#)

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro de Picos-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

Sussuapara-PI, 21 de julho de 2025.

NAERTON SILVA  
MOURA:7420018  
6349

Assinado digitalmente por NAERTON SILVA  
MOURA:74200186349  
ND: C=BR, S=PI, L=Picos, O=ICP-Brasil, OU=Certificado  
Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27134040000182,  
OU=AC SingsidID Multiple, CN=NAERTON SILVA  
MOURA:74200186349  
Rizido: Eu sou o autor deste documento  
Localização: 1234  
Data: 2025.07.21 11:37:58-03'00"  
Formato PDF Reader Versão: 2025.1.0

**MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI**  
Sr. Naerton Silva Moura - Prefeito Municipal  
Contratante

ALAN LEAL CARVALHO  
FILHO:05817631300

Assinado de forma digital por ALAN  
LEAL CARVALHO FILHO:05817631300  
Dados: 2025.07.21 10:59:38 -03'00'

**A. L. CARVALHO FILHO**  
Alan Leal Carvalho Filho  
CONTRATADA

#### Testemunhas

1-Nome:  
CPF:

Olívia Lial Veloso Santos  
393.897.403-63

2-Nome:  
CPF:

José Francisco de Moura Fe  
044.042.343-55



## ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Sussuapara

Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí

CNPJ. 01.612.755/0001-00

E-mail: pmsussuapara@gmail.com



### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2025. PROC. ADM. Nº 032/2025. PREGÃO ELETRONICO 017/2025. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUSSUAPARA-PI". CONTRATANTE: PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONTRATADA: A. L. CARVALHO FILHO. CNPJ Nº 47.162.004/0001-30. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR: R\$ 378.061,04 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL E SESSENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS). FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO FUNDEB, FME, QSE, VAAT, PSB, BOLSA FAMILIA, FMAS, IGD-SUAS. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/07/2025.

  
**MOACIR FERREIRA DE SOUSA**  
PREGOEIRO

**Id:01AB38BEC1DD87AC**



**AVISO CANCELAMENTO DE DISPENSA PRESENCIAL  
DISPENSA PRESENCIAL Nº 027/2025**

A Prefeitura Municipal de Simplício Mendes, no estado do Piauí, por meio do Agente de Contratação, no exercício de suas atribuições legais, torna público o **CANCELAMENTO** da Dispensa Presencial nº 027/2025. A dispensa tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI'S PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES-PI**. O envio de propostas, anteriormente prevista para 21/07/2025 a 23/07/2025, foi cancelada por ato discricionário da Administração Pública, considerando a necessidade de ajustes no procedimento.

Simplício Mendes-PI, 21 de julho de 2025.

**Flavio Moura Santana**  
Agente de Contratação

**Id:0E28A9FA0BB78410**



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Sussuapara  
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí  
CNPJ. 01.612.755/0001-00  
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

**PORTARIA Nº 072 / 2025**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA O CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS PERMANENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização adequada da execução de todos os contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Sussuapara para aquisição de bens permanentes, com fundamento nas normas de licitação e contratos da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **DEIVIDY FERNANDO DE MOURA**, portador do CPF nº 036.478.233-17, para exercer a função de Fiscal dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Sussuapara que tenham por objeto a **aquisição de bens permanentes**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Sussuapara - PI.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens permanentes, verificando se estão em conformidade com as especificações estabelecidas no contrato e no edital de licitação, como também, como realizar o atesto/recebimento dos bens; II - Emitir relatórios técnicos e pareceres acerca do recebimento dos bens, registrando eventuais irregularidades e não conformidades; III - Solicitar providências à empresa contratada em caso de descumprimento das obrigações contratuais; IV - Informar à Administração Municipal sobre qualquer intercorrência que comprometa a boa execução do contrato; V - Exigir da empresa contratada a substituição de bens defeituosos ou que não atendam às especificações contratuais; VI - Registrar em livro próprio ou sistema informatizado todos os eventos relevantes relacionados ao contrato.

**Art. 3º** - O Fiscal do Contrato poderá solicitar suporte técnico de outros servidores ou setores da Administração quando necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Sussuapara - PI, 09 de julho de 2025.

**Naerton Silva Moura**  
Prefeito Municipal de Sussuapara - PI

**Id:12527A6324558665**



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Sussuapara  
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí  
CNPJ. 01.612.755/0001-00  
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 043/2025. PROC. ADM. Nº 032/2025. PREGÃO ELETRONICO 017/2025. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUSSUAPARA-PI". CONTRATANTE: PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONTRATADA: A. L. CARVALHO FILHO. CNPJ Nº 47.162.004/0001-30. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR: R\$ 378.061,04 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL E SESENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS). FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO FUNDEB, FME, QSE, VAAT, PSB, BOLSA FAMILIA, FMAS, IGD-SUAS. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/07/2025.

**MOACIR FERREIRA DE SOUSA**  
PREGOIEIRO

**ICP Brasil**

Carimbo do Tempo

Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

**IVC**  
Instituto Verificador de Comunicação



Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

**ISSN**

ISSN International Standard Serial Number  
Seguimos os padrões internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

\*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diarioficialdosmunicipios.org

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2024-INEXIGIBILIDADE Nº 39/2024

Pelo presente termo de aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 115/2024 pelo período de 12 meses, a partir do dia 18/06/2025 a 18/06/2026. Piriipi (PI), 18 de junho de 2025.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRIPIPI

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO DE 24º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1707/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

Espécie: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS. Procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº 55/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ sob nº 06.553.861/0004-26.

CONTRATADA: LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.054.901/0001-82. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, que passa a vigorar por mais um período de 2 (dois) meses, de 18/07/2025 a 18/09/2025 ou até a conclusão do novo processo licitatório e consequente assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame, o que ocorre primeiro. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 15/07/2025, Seção 3, foi alterado. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI. O certame com abertura prevista para o dia 25/07/2025, às 10h00min, será alterado para o dia 01/08/2025 às 11h00min.

Ribeiro Gonçalves-PI, 18 de julho de 2025.  
SAYONARA GONÇALVES DA SILVA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

O PREGOIEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES (PI), comunica aos interessados, que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI E DE SUAS SECRETARIAS" no dia 01 de agosto de 2025, às 09:00 hrs, através do Sistema Eletrônico no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Fonte de Recursos: FPM/ ICMS/ RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/ RECURSOS FEDERAIS, que será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI e no Portal de Compras Públicas. E-mail: [cplrgoncalves.2024@outlook.com](mailto:cplrgoncalves.2024@outlook.com), Telefone pra contato nº (0xx89) 3567 - 1378.

Ribeiro Gonçalves-PI, 18 de julho de 2025.  
SAYONARA GONÇALVES DA SILVA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

O PREGOIEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES (PI), comunica aos interessados, que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRO GONÇALVES-PI" no dia 01 de agosto de 2025, às 10:00 hrs, através do Sistema Eletrônico no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Fonte de Recursos: FPM/ ICMS/ ISS/ RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/ RECURSOS FEDERAIS, que será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI e no Portal de Compras Públicas. E-mail: [cplrgoncalves.2024@outlook.com](mailto:cplrgoncalves.2024@outlook.com), Telefone pra contato nº (0xx89) 3567 - 1378.

Ribeiro Gonçalves-PI, 18 de julho de 2025.  
SAYONARA GONÇALVES DA SILVA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2025

processo administrativo nº 084/2025. portal de compras públicas. objeto: pregão eletrônico, tipo menor preço para registro de preço, cujo o objeto é: Registro De Preço Para Aquisição Futura, Parcelada E Sob Demanda De Pneu, Câmara De Ar, Protetores E Baterias Para Suprir As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Santo Inácio Do Piauí - PI E Suas Secretarias. modalidade: pregão eletrônico. abertura da sessão: às 09:31 do dia 05/08/2025. local: endereço eletrônico do portal de compras públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). edital: disponível no site do tribunal de contas do estado do piauí, site do portal de compras públicas, mais informações pelo telefone: (89) 3451-1214 e/ou na sala da comissão permanente de licitação do município, sediada na pra aurino luz, n. 26, bairro: centro, santo inácio do piauí - pi, cep: 64.560-000, no setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 14:00 horas.

ROMEY APARECIDO MARTINS DE CARVALHO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001/2024, O Aviso de Licitação publicado na quinta-feira, de 11 de abril de 2024, na página 264, Seção 3, do Diário Oficial da União - DOU, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção: Onde se lê: Concorrência Eletrônica nº 001/2024; Leia-se: Concorrência Eletrônica nº 003/2024.

São Francisco do Piauí -PI. 21 de julho de 2025.  
FABIANO ARAÚJO DE MOURA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 043/2025. Proc. Adm. nº 032/2025. Pregão Eletrônico 017/2025. Objeto: "Aquisição de material permanente diverso para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social de Sussuapara-PI". Contratante: Prefeitura e Secretarias Municipais. Contratada: A. L. Carvalho Filho. CNPJ nº 47.162.004/0001-30. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 378.061,04 (trezentos e setenta e oito mil e sessenta e um reais e quatro centavos). Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município FUNDEB, FME, QSE, VAAT, PSB, Bolsa Família, FMAS, IGD-SUAS. Data da assinatura do Contrato: 21/07/2025. Moacir Ferreira de Sousa, pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

## AVISO DE ADIAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 - SEMA/PMT

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - CCP-SEMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 - SEMA/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 43.005411/2025-06 AMPLA CONCORRÊNCIA UASG 981219

A Secretária Municipal de Administração/SEMA, informa que, em razão de alteração no Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2025, cujo o objeto se trata da Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software destinado à implantação do Observatório do Mercado Imobiliário (OMI), com suporte técnico, manutenção, hospedagem, customização e treinamento, nas condições e especificações detalhadas no Termo de Referência. Inicialmente publicado em 03/07/2025, após ajustes, fica adiada a abertura da sessão pública, inicialmente prevista para o dia 18/07/2025 às 09:00h, para o dia 05/08/2025, no mesmo horário. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: [comissaoacompas.sema@pmt.pi.gov.br](mailto:comissaoacompas.sema@pmt.pi.gov.br); Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014.

Teresina (PI), 14 de julho de 2025.  
MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO  
Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONIO MARTINS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que objetiva: Registro de preços para contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas séptica, em caminhão pipa, para atender as necessidades do Município de Antônio Martins/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: P I C MEDEIROS LTDA - CNPJ: \*\*.\*.636/0001-\*\*- R\$ 91.500,00.

Antônio Martins - RN, 21 de Julho de 2025  
JESSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CT Nº 1CR06/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de pavimentação da Rua Berto Sabino e Rua Maria de Fatima, incluindo os serviços preliminares com instalação de placa da obra e Serviços topográficos, movimento de terra, assentamento de guias pré-moldadas, pavimentação em paralelepípedo e pintura de guias. (Emenda Parlamentar Dep. Joao Maia nº 202424460011) (CONTA DE RECURSO CAIXA ECONOMICA FEDERAL /CONTA: 6672055-3); FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CR06/2025 - M. A. Empreendimentos e Serviços Ltda - ME - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 16.722,94. ASSINATURA: 04.06.25.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CT Nº 1CR06/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de pavimentação da Rua Berto Sabino e Rua Maria de Fatima, incluindo os serviços preliminares com instalação de placa da obra e Serviços topográficos, movimento de terra, assentamento de guias pré-moldadas, pavimentação em paralelepípedo e pintura de guias. (Emenda Parlamentar Dep. Joao Maia nº 202424460011) (CONTA DE RECURSO CAIXA ECONOMICA FEDERAL /CONTA: 6672055-3); FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CR06/2025 - M. A. Empreendimentos e Serviços Ltda - ME - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 16.07.25.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

A Prefeita Municipal de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº. 007/2025, que tem como objeto à CONSTRUÇÃO DO GALPÃO INDUSTRIAL - OFICINA DE COSTURA, RUA LAGOA DO BONFIM, BAIRRO JARDINS, EXTREMOZ/RN. O projeto contempla uma área construída de 396,12m², teve como vencedora a empresa; R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.385.475/0001-95, totalizando o valor de R\$ 296.346,65 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Extremoz - RN, 21 de julho de 2025  
JUSSARA SALES DE SOUZA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

A Prefeita Municipal de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica N.º 007/2025, que tem como objeto à CONSTRUÇÃO DO GALPÃO INDUSTRIAL - OFICINA DE COSTURA, RUA LAGOA DO BONFIM, BAIRRO JARDINS, EXTREMOZ/RN. O projeto contempla uma área construída de 396,12m², teve como vencedora a empresa; R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.385.475/0001-95, totalizando o valor de R\$ 296.346,65 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Extremoz - RN, 21 de julho de 2025  
JUSSARA SALES DE SOUZA





## PROCEDIMENTO

## MOVIMENTAÇÃO

## DADOS DO VENCEDOR

Licitação para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia do coronavírus.

### Nº do Processo

Nº 032/2025

### Nº do Procedimento

PE Nº 017/2025

### Regime

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### Procedimento \*

Licitação

### Modalidade \*

Pregão Eletrônico

### Tipo \*

Menor Preço

### Situação \*

Finalizada

### Licitação/Objeto Licitação

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE

### Informações Complementares

### Observação

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'mlo'.

**Exercício**

2025

**Data de Publicação**

27/06/2025

**Data de Abertura**

11/07/2025

**Hora**

09:00

**Valor Previsto**

381.879,84

**Fonte do Recurso**

FUNDEB, FME, QSE, VAAT, PSB, BOLSA FAMÍLIA, FMAS, IGD-SUAS

**Edital digitalizado**  
\*

Escolher ficheiro

Nenhum ficheiro selecionado

[apppm.s3.amazonaws.com/uploads/li](https://apppm.s3.amazonaws.com/uploads/li)**Responsável****Nome**

NAERTON SILVA MOURA

**Telefone**

89999728443

**Email**

prontoanalises@uol.com.br

**Responsável pela Informação****Nome**

MOACIR FERREIRA DE SOUSA

**Telefone**

89-98817-3739



**Email**

moacirfs2019@gmail.com

**Publicações Oficiais**

1º DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO/DOU

2º JORNAL O DIA/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

3º LICITAÇÕES WEB/MURAL PMS/BBMNET

**Link TCE**

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/aviso/arquivos.xhtml?idlic=1058951>

Salvar

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

Salvo com sucesso!



## Cadastro de Licitação

(<https://acessoainformacao.org/admin/licitacao>)

[← Cancelar](#)

PROCEDIMENTO

MOVIMENTAÇÃO

DADOS DO VENCEDOR

Tipo

Selecione...

Título

Resumo \*

Arquivo \*

[Escolher ficheiro](#) Nenhum ficheiro selecionado

Salvar

### HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
31/07/2025	Ata Digitalizada	ATA PE Nº 017-2025 PROC ADM Nº 032-2025	 
31/07/2025	017-2025 - Termo Adjudicacao - OK	017-2025 - Termo Adjudicacao - OK	 
31/07/2025	Homologação Digitalizado	017-2025 - Termo Homologação - OK	 
24/07/2025	017-2025 - Vencedores	017-2025 - Vencedores	 

*mls*

## HISTÓRICO



Data	Tipo	Título	Ações
24/07/2025	017-2025 - Classificacao	017-2025 - Classificacao	 
24/07/2025	017-2025 - Sessão e Disputa	017-2025 - Sessão e Disputa	 
24/07/2025	017-2025 - Viasualização e baixa	017-2025 - Viasualização e baixa	 
24/07/2025	Parecer Jurídico	PARECER JURÍDICO PE Nº 017-2025 PROC ADM Nº 032-2025	 
24/07/2025	Aviso de Licitação	AVISO PE Nº 017-2025 PROC ADM Nº 032-2025	 

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

# Cadastro de Licitação

(<https://acessoainformacao.org/admin/licitacao>)

← Cancelar



PROCEDIMENTO

MOVIMENTAÇÃO

DADOS DO VENCEDOR

Nome

	Arquivo	Publicar no Portal da Transparência?
Documentação da empresa vencedora *	<input type="button" value="Escolher ficheiro"/> Nenhum ficheiro selecionado	<input type="button" value="Selecione"/> ▼
Proposta da empresa vencedora *	<input type="button" value="Escolher ficheiro"/> Nenhum ficheiro selecionado	<input type="button" value="Selecione"/> ▼

Vencedores

Vencedor	Documento	Documento publicado	Proposta
A. L. CARVALHO - FILHO CNPJ: 47.162.004/0001- 30	-	Não	Visualizar ( <a href="https://sts-appm.s3.amazonaws.com/uploads/licita">https://sts-appm.s3.amazonaws.com/uploads/licita</a> )



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



## Órgão : P. M. DE SUSSUAPARA

processo tce <b>LW-006237/25</b>	processo administrativo <b>032/2025</b>	procedimento <b>017/2025</b>
data ult publicação <b>30/06/2025</b>	data abertura <b>11/07/2025 09:00</b>	tipo do objeto <b>Aquisição de Bens (Material Permanente)</b>
descrição do objeto <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUSSUAPARA-PI</b>		
modalidade <b>Pregão</b>	forma de julgamento <b>Menor preço</b>	valor total homologado <b>R\$378.061,03</b>
data homologação	data finalização <b>31/07/2025</b>	